

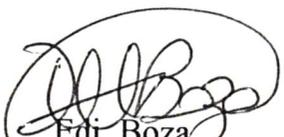
Lido no Expediente da S.C. 47
do dia 15/11/97
Secretário

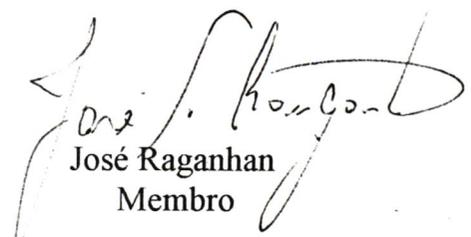
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

* ESTADO DO PARANÁ *

Ata da reunião da Comissão de Justiça e Redação, realizada aos dezessete dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e sete, às quinze horas, no local próprio de reuniões da Câmara Municipal, da qual participaram os vereadores Miguel Bueno, Edi Boza e José Raganhan. Presidida pelo vereador Miguel Bueno, esta reunião teve por objetivo, entre outros, analisar as seguintes emendas: Emenda n.º 012/97, emenda supressiva ao artigo 4.º e seus incisos, do projeto de lei n.º 026/97, que trata sobre a lei orçamentária para o próximo exercício. Com base na legislação vigente - Lei Orgânica do Município de Campo Magro, Artigo 14, alínea P, Incisos III e IV, e Lei Federal 4.320 (Lei Orçamentária) - e orientada pela assessoria jurídica desta Casa, resolveu esta Comissão pela manutenção do referido artigo e seus incisos. Através das citadas leis, ficam claras a responsabilidade da Câmara em legislar sobre as proposições contidas no artigo 4.º do projeto em questão, bem como a prerrogativa do Executivo em propô-las. Esta decisão foi unânime. A seguir, passou a analisar a Emenda número 013/97, emenda substitutiva ao artigo 3.º, incisos I e II. Mais uma vez baseada na legislação vigente e assessorada pelo jurídico, concluiu esta Comissão pela admissibilidade desta emenda, após consultar também o assessor técnico contábil desta Casa. Aproveitando as presenças dos já citados assessores, nesta reunião, e em comum acordo, resolveu esta Comissão analisar também os projetos de lei de autoria do Executivo n.ºs 030/97 e 031/97, com as respectivas súmulas: "Regulamenta o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, Estado do Paraná"; e, "Dispõe sobre a taxa de saúde e dá outras providências". Analisando cada caso em separado e dispensando especial atenção aos seus aspectos legal e constitucional, concluiu esta Comissão pela admissibilidade dos mesmos, uma vez que não encontrou motivos que os desabonassem, emitindo assim, pareceres favoráveis às suas aprovações. Pareceres endossados pelos assessores presentes.


Miguel Bueno
Presidente


Edi Boza
Relator

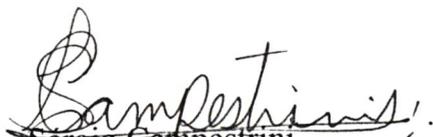

José Raganhan
Membro

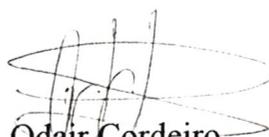
Lido no Expediente da Sessão
do dia 26/11/97
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

* ESTADO DO PARANÁ *

Ata da reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e sete, às quinze horas, no local próprio de reuniões da Câmara Municipal, presentes os vereadores Sérgio Campestrini, Odair Cordeiro e Rilton Boza. Constou da pauta desta reunião, presidida pelo primeiro, a análise do projeto de lei de autoria do Executivo, números 030/97, que dispõe sobre a regulamentação do artigo 90 da Lei Orgânica (código tributário). Em face à complexidade apresentada pelo projeto, foi convocado pessoal da área de tributação da prefeitura para que fazer os esclarecimentos solicitados pela Comissão, até que não ficassem dúvidas quanto à matéria. Após demorada análise e discussão, entre os vereadores, o assessor jurídico da Câmara e os representantes do Executivo, senhores Moacir e Sérgio Leite, concluiu-se pela emissão do parecer favorável à aprovação do aludido projeto de lei. Ficou compreendido, que as taxas propostas estão realmente dentro da realidade financeira, tendo sido feitas uma atualização e adaptação do código tributário de Almirante Tamandaré, que ainda vigora em nosso município, o que propiciará melhor aplicação e melhores resultados no próximo exercício. Em seguida, foi analisado o projeto de lei n.º 031/97, que trata sobre a taxa de saúde. Mais uma vez, analisando e debatendo criteriosamente sobre o projeto em questão e seu anexo, com o Dr. Rene, representante do Departamento de Saúde, chegou-se à conclusão de que suas proposituras estão aptas a receberem aprovação desta Comissão, por serem condizentes com as finalidades a que se destinam. Desta forma, também emitiu esta Comissão parecer favorável à sua aprovação.


Sérgio Campestrini
Presidente


Odair Cordeiro
Relator


Rilton Boza
Membro